



LEI ORDINÁRIA Nº 972

de 24 de fevereiro de 1995

Autoriza o Poder Executivo a construir benfeitorias no Clube do Laço Rio Verde de Camapuã e na Associação dos Criadores de Camapuã e dá outras providencias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a construir benfeitorias e a fazer inversões financeiras no Clube do Laço Rio Verde de Camapuã e na Associação dos Criadores de Camapuã.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a execução das benfeitorias correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 24 de fevereiro de 1995

Eng. Hugo José Bonfim
Prefeito

Lei Ordinária Nº 972/1995 - 24 de fevereiro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em